

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
 À SESSÃO
 Distribua-se pelos Srs. Deputados
 2011/07/08
 O Presidente,



7 de Setembro de 2011
À Assembleia Legislativa, para o Presidente.
2011.07.08

[Handwritten signatures]

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ADMITIDO, NOME-SE E **Exmo. Senhor**
 PUBLICUE-SE **Presidente da Assembleia Legislativa**
 Baixa à Comissão: *de Economia* **da Região Autónoma dos Açores**

Para parecer até: *2011/09/08*
2011/07/08
 O Presidente,

[Handwritten signature]

Assunto: Projecto de Resolução - Constituição de Comissão Eventual para o Acompanhamento das medidas do Programa de Assistência Financeira a Portugal (CEPAF)

Os Deputados subscritores entregam na Mesa da Assembleia Legislativa e a Vossa Excelência, para efeitos de admissão, o **Constituição de Comissão Eventual para o Acompanhamento das medidas do Programa de Assistência Financeira a Portugal (CEPAF)**.

O Projecto de Resolução - Constituição de Comissão Eventual para o Acompanhamento das medidas do Programa de Assistência Financeira a Portugal (CEPAF), obedece aos requisitos formais de apresentação, previstos no artigo 119º do Regimento da Assembleia Legislativa.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

O primeiro signatário do Projecto de Resolução, para efeitos de comunicação da decisão de admissão ou rejeição, é o mesmo que subscreve o presente ofício.

Horta e Sala das Sessões, 7 de Julho de 2011

Com os melhores cumprimentos

Duarte Freitas
Duarte Freitas

Artur Lima
Artur Lima

Zuraida Soares
Zuraida Soares

Aníbal Pires
Aníbal Pires

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO
Entrada <u>2422</u> Proc. N.º <u>109</u>
Data: <u>01/07/08</u>

Paulo Estêvão
Paulo Estêvão

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Título: <u>Projecto de Resolução</u>
Ass.: <u>Constituição de Comissão Especial</u>
<u>para o acompanhamento dos</u>
<u>prelhos do Programa de Assistência</u>
<u>Financeira a Políglot/SCPAE</u>
Entrada n.º <u>50/2011</u> de <u>01/07/08</u>
Arquivo n.º <u>109</u>
O Responsável,
<i>Paulo Estêvão</i>



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

PROJECTO DE RESOLUÇÃO

CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO EVENTUAL PARA O ACOMPANHAMENTO DAS MEDIDAS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA A PORTUGAL

Portugal assinou em Maio de 2011 com a União Europeia e com o Fundo Monetário Internacional (FMI) um programa de assistência financeira, com a duração de três anos.

Este programa de assistência financeira impõe a adopção dum conjunto de exigentes medidas, ao nível da despesa e da receita, destinado à correcção das finanças públicas e ao crescimento do emprego e da economia portuguesa.

Os objectivos a cujo cumprimento Portugal está obrigado constam do *Memorando de Entendimento sobre as Condicionalidades de Política Económica* e no *Memorando de Políticas Económicas e Financeiras (FMI)*.

As obrigações a que Portugal está sujeito, impõem intervenções, nomeadamente, ao nível da contenção da despesa, da administração pública, das parcerias público-privadas, do sector público empresarial, da energia, dos transportes ou da saúde.

As medidas acordadas terão de começar ser aplicadas já no segundo semestre de 2011, muitas delas com impacto directo na Região Autónoma dos Açores ou dependentes da intervenção directa dos órgãos de governo próprio.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Nos termos do *Memorando de Entendimento*, o incumprimento dos objectivos fixados impõe a adopção de medidas adicionais para a consolidação das contas públicas.

A natureza dos compromissos assumidos por Portugal, especialmente aqueles que se projectam directamente na esfera das atribuições e competências da Região Autónoma dos Açores, aconselham a constituição duma comissão parlamentar que permita à Assembleia Legislativa o acompanhamento da aplicação do Programa de Assistência Financeira a Portugal.

Assim, os Deputados signatários, ao abrigo do disposto no artigo 31º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e do artigo 43º do Regimento, apresentam o seguinte projecto de resolução:

Artigo 1º

É constituída uma Comissão Eventual para o acompanhamento das medidas do Programa de Assistência Financeira a Portugal (CEPAF).

Artigo 2º

A Comissão tem por objecto o acompanhamento da aplicação das medidas na Região Autónoma dos Açores, no âmbito do Programa de Assistência Financeira a Portugal.

Artigo 3º

1. A Comissão é composta por 13 Deputados com a seguinte distribuição:
 - a) Sete Deputados do Grupo Parlamentar do PS;
 - b) Quatro Deputados do Grupo Parlamentar do PSD;
 - c) Um Deputado do Grupo Parlamentar do CDS/PP;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

d) Um Deputado do Grupo Parlamentar do BE.

2. Os Deputados das Representações Parlamentares do PCP e do PPM podem participar nos trabalhos da Comissão, sem direito a voto.

Artigo 4º

A Comissão apresenta um relatório trimestral ao Plenário.

Artigo 5º

A Comissão funcionará até ao fim da presente legislatura.

Horta e Saia das Sessões, 7 de Julho de 2011

Os Deputados

Manuel Fernandes
Silvia Vieira
Zenaida Soares
[Signature]